



**TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob nº. 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, com sede Avenida Goiás, nº600, 5º andar, Bairro Santo Antonio, neste Município de São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Responsável pelo expediente da Secretaria, **ALEXANDRE KAZUO FUNAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º16.737.415, inscrito no CPF/MF sob. n.º192.302.528-75, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.464.371/0001-43, com sede na Alameda São Caetano, nº2402, São Caetano do Sul – SP – CEP: 09560-500, Tel.(11) 2311-4001, E-mail: apoioaevida@gmail.com, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a): Presidente: **RENATO HESPANHOLETO RODRIGUES**, RG: 23.199.463-1, CPF: 213.779.158-75, residente na Rua General Osório, 392, ap.54, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09541-320. Tel. (11) 96215-4872, e-mail: rena\_vm@hotmail.com, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019/14, consoante o processo administrativo nº 5187/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre as partes, tem por objeto o **AUMENTO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE 15 (quinze) VAGAS NA MODALIDADE ALBERGUE (PERNOITE) EM ADIÇÃO AO SERVIÇO ATUALMENTE CONTRATADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** do sexo masculino, para maiores de 18 anos, de caráter provisório e excepcional para 30 (trinta) vagas, excepcionalmente poderão exceder 5 (cinco) vagas, respeitando-se grupos familiares e situações de força maior (Total de vagas: 15+30+5). O serviço será prestado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e suas alterações, conforme pedido formalizado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, que fazem parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cumpriu com o pactuado através do Termo de Colaboração nº10/2020-SEAIS e Termos Aditivos no período contratado, tendo apresentado Prestações de contas parciais e executado o serviço a contento, conforme analisado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento. Diante do serviço executado, das prestações de



contas entregues e interesse tanto da OSC como da Administração Pública em manter o Serviço sob administração e execução pela OSC com o aumento de vagas conforme cláusula anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO E GESTORA**

3.1 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e a Gestora do Contrato, analisando o pedido e orçamentos enviados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deram parecer favorável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA VERBA**

4.1 - O **VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** em relação ao contratado através do Termo de Colaboração nº10/2020-SEAIS, será alterado para adicionar R\$27.000,00 (vinte e sete mil Reais) ao contratado para 30 (trinta) dias de serviço, considerando-se a quantidade de atendidos atualmente presentes no Serviço de Acolhimento (até 30 atendidos) mais os 15 (quinze) atendidos no sistema de albergue (pernoite), podendo ser majorado caso haja necessidade de aumento no número de funcionários pela OSC por aumento ao número de atendidos acima deste mediante negociação prévia.

4.2 – Para pagamento do valor ora contratado, utilizará o EMPENHO Nº 4807/2021, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil Reais) para o exercício 2021.

#### **4.3 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO (QUADRO)**

30/09/2021
R\$27.000,00

4.4 – Diante da execução do serviço se iniciar antes do prazo a ser pago o referido repasse pelo Governo Estadual, fica desde já a OSC autorizada a executar as despesas previstas no Plano de Trabalho objeto deste Termo Aditivo com recursos próprios ou outras verbas já repassadas e seu respectivo estorno para a conta de origem quando efetivamente receber o pagamento. Toda comprovação desta operação financeira com apresentação de extratos bancários de ambas contas bancárias, recibos de transferência e justificativas deverão ser apresentados juntamente com respectiva prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – A Vigência para execução do Plano de Trabalho apresentado para o aumento no número de 15 (quinze) vagas em Albergue (pernoite) vai de **24/08/2021 a 22/09/2021**, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.



**CLÁUSULA SEXTA –DO GESTOR DA PARCERIA**

6.1 – o Gestor da Parceria passa a ser: FÁBIO SOARES DA SILVA, brasileiro, RG nº22.606.462-1, CPF nº 140.531.738-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Camisão, nº104, Bairro Osvaldo Cruz, em São Caetano do Sul-SP, tel. (11) 94729-4989, fabiodosocial@hotmail.com.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e do previsto no Termo de Colaboração nº10/2020-SEAIS cujas cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo permanecem válidas, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2021

**ALEXANDRE KAZUO FUNAKI**  
**RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**FABIO SOARES DA SILVA**  
**GESTOR DA PARCERIA**

**RENATO HESPANHOLETO RODRIGUES**  
**DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**  
**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 05/2021-SEAIS (ADITIVO AO TC N.º10/2020-SEAIS)

**PROCESSO N.º 5187/2020**

**OBJETO:** Repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil, por dispensa de chamamento público, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2021

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: ALEXANDRE KAZUO FUNAKI – Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

E-mail: seais@saocaetanodosul.sp.gov.br

Assinatura: 

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome e cargo: FABIO SOARES DA SILVA - Assistente Social

E-mail: fabio.soares@saocaetanodosul.sp.gov.br

Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e cargo: RENATO HESPANHOLETO RODRIGUES - presidente

E-mail: rena\_vm@hotmail.com

Assinatura: 